



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº	022/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	028/2026
OBJETO	Aquisição de veículos zero quilômetro tipo pick-up (picape) cabine dupla e motocicleta zero quilômetro.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhanes, torna público, para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento “**MENOR PREÇO, REPRESENTADO PELO MENOR VALOR DO ITEM**”, através da página eletrônica <https://licitar.digital/>, conforme descrito no presente edital e seus anexos.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/2021 e, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 4.976/2023.

A presente licitação será integralmente conduzida por servidor da Autarquia, denominado pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, designado pela Portaria nº 075 de 06 de julho de 2026, anexado aos autos do procedimento e regido pela legislação aplicável e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

TIPO	MENOR PREÇO
JULGAMENTO/LANCES	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
SETOR REQUISITANTE	SETOR DE TRATAMENTO E CONTROLE DE QUALIDADE – STCQ SETOR DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPANSÃO – SOMEX SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO – SAF
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS	08H:30M DO DIA 01/08/2026
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	08H:20M DO DIA 17/08/2026
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	08H:30M DO DIA 17/08/2026
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	https://licitar.digital/
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília
CONDUÇÃO DO PROCESSO	Setor de Compras e Licitações – (33) 3421-1531 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00. compras@saaeguanhaes.com.br
ATENÇÃO	Salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA , ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **GUANHÃES – MG**

1 – PREÂMBULO

1.1 O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhães – SAAE/MG realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), conforme especificado no **ANEXO I** – Termo de Referência deste edital.

1.2 O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site do SAAE/MG, através do endereço eletrônico <https://saaeguanhaes.com.br/licitacao>, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede do SAAE/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.3 Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site do SAAE/MG, <https://saaeguanhaes.com.br/licitacao>

1.4 A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração nos sites supracitados consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2 – OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 Constitui objeto da presente licitação: **“Aquisição de veículos zero quilômetro tipo pick-up (picape) cabine dupla e motocicleta zero quilômetro”**, conforme especificações constantes no **ANEXO I** – Termo de Referência deste Edital.

2.2 A licitação será por **“MENOR PREÇO, REPRESENTADO PELO MENOR VALOR DO ITEM”**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 A aquisição da licitação será custeada por recursos próprios do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhães/MG, as contas das dotações orçamentárias rubricas nºs 03.40101.17.512.0447.1160.4.4.90.52 - Ficha 035 / 03.40101.17.512.0449.1163.4.4.90.52 - Ficha 072 / 03.40101.17.541.0456.1166.4.4.90.52 - Ficha 092, do exercício de 2026 e correspondente em exercícios posteriores.

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio www.licitardigital.com.br

4.1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **GUANHÃES – MG**

4.4 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

4.5 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.6 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão deste.

4.7 No cadastramento da proposta inicial, **o licitante declarará, em campo próprio do sistema**, que:

4.7.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.7.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.7.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.7.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.9 A licitante deverá declarar apenas o que for cabível a sua realidade.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular na plataforma eletrônica de licitações.

5.1.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes no Edital e seus anexos.

5.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **GUANHÃES – MG**

6 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 As propostas serão recebidas até a data e horário estipulado neste edital, sempre obedecendo ao horário oficial de Brasília. Após terá início, em sessão pública de pregão eletrônico, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

6.2 Aberta à etapa competitiva, os representantes das empresas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado, pelo sistema, de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro e nem aos demais participantes.

6.6 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.7 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.8 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.9 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.10 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

6.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **GUANHÃES – MG**

6.15 A proposta para o item e/ou lote, deverá contemplar em totalidade o quantitativo previsto no termo de referência.

6.16 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7 – REQUISITOS DA PROPOSTA

7.1 A proposta inserida no sistema eletrônico deverá obedecer aos seguintes requisitos:

7.1.1 Valor unitário e total para cada item em moeda corrente nacional.

7.1.2 Deverá ser especificada a **MARCA E/OU FABRICANTE e obrigatoriamente o MODELO do item** ofertado; e/ou características do item, de modo a ser atendido o disposto no art. 31 da Lei 8.078/90 – Código do Consumidor, e que identifiquem o material ofertado, a fim de que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações do edital foram ou não atendidas.

7.1.3 Para formalização da proposta, o licitante deverá obrigatoriamente observar os preços constantes no **ANEXO I – Termo de Referência** que é parte integrante do Edital.

7.1.4 Indicações de telefone e endereço eletrônico para fins de comunicação, envio de correspondências, solicitações e esclarecimentos.

7.1.5 Caso o licitante seja fabricante, poderá identificar no campo marca e/ou fabricante com o descritivo PRÓPRIA.

7.1.6 Serão desclassificados os itens das propostas que, após fase de lances e negociação, apresentarem preços superiores àqueles constantes no Termo de Referência.

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

7.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete/transporte/descarregamento e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento/entrega.

7.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.7 É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão, salvo se justificadamente e aceito pelo Pregoeiro.

7.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **GUANHÃES – MG**

8 – ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 Será desclassificado os itens da proposta ou o lance vencedor, que após a fase de lances e negociação, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Termo de Referência, ou ainda que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6.1 Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará a desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

8.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **GUANHÃES – MG**

8.9.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.9.2 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.9.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.9.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.10 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21.

8.11 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.12 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá negociar, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.12.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

9.1.1 Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

9.1.2 O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

9.2 Poderá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (notafiscal@saaeguanhaes.com.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de **24 (vinte e quatro horas)**.

9.3 A proposta final poderá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

9.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/21).

9.4.1 Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **GUANHÃES – MG**

9.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10 – HABILITAÇÃO

10.1 O licitante deverá encaminhar via arquivo eletrônico, para o Portal de Compras Públicas, a documentação exigida nos itens 10.12, 10.13, 10.14, 10.15 e 10.16, **até o horário determinado para início da sessão pública.**

10.2 O pregoeiro se reserva o direito de exigir do licitante/contratado a qualquer momento a apresentação da documentação original/autenticada correspondente aos documentos enviados na forma do item 10.1.

10.3 Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.4 O licitante legalmente qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que apresente alguma restrição.

10.4.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado ao licitante, o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Autarquia SAAE Guanhães, para regularização da documentação.

10.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, salvo os requisitos aqui instituídos.

10.9 A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.10 Em caso de não apresentação de algum documento exigido para habilitação, o mesmo poderá ser enviado por meio do sistema, em formato digital, no **prazo de 30 (trinta) minutos**, contado da solicitação do Pregoeiro.

10.11 Os documentos que porventura não constem data de validade serão considerados válidos até no máximo, 90 (noventa) dias corridos da data de sua emissão.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

GUANHÃES – MG

10.12 Serão exigidos os seguintes Documentos de Habilitação:

10.13 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.13.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.

10.13.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores.

10.13.3 Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.

10.13.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.14 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.14.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ).

10.14.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF).

10.14.3 Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho. (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

10.14.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

10.14.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

10.14.6 Certidão negativa de débito municipal do domicílio ou sede do licitante.

10.15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.15.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.16. DECLARAÇÃO:

10.16.1 Declaração unificada, conforme **ANEXO II**;

(É necessário anexar a declaração conforme Anexo II juntamente com os documentos de habilitação).

11 – RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, com registro da síntese das suas razões nos 30 (trinta) minutos subsequentes, em campo próprio do sistema, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis**.

11.1.1 Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.2 Os memoriais dos recursos e contrarrazões darão entrada via sistema <https://licitar.digital/>

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 O pregoeiro poderá ser tecnicamente auxiliado pela Assessoria Jurídica para verificação da tempestividade, existência de motivação da intenção de recorrer e fundamentações.

11.2.2 Serão verificadas as condições de admissibilidade do recurso.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **GUANHÃES – MG**

11.2.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.4 A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

11.3 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, ou, ainda, que não atendam as condições neste edital.

11.4 Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

11.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente homologará o resultado da licitação.

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Inexistindo manifestação recursal, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado.

12.2 Havendo a interposição de recurso, após o julgamento e seu trânsito em julgado, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

12.3 Homologada a licitação pela autoridade competente o adjudicatário será convocado para assinar o instrumento contratual.

13 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 Homologado o resultado da licitação, a Seção de Compras e Licitações, respeitada a ordem de classificação, convocará a empresa adjudicatária para assinatura do Contrato (Minuta do Contrato no **ANEXO III**), no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a qual constitui compromisso formal nas condições estabelecidas.

13.1.1 O prazo fixado poderá ser prorrogado a critério da Administração, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

13.2 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos da nota de empenho e/ou contrato que guarda absoluta conformidade com o Edital, em expressão e substância.

13.3 O prazo de validade do presente instrumento contratual será de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **GUANHÃES – MG**

13.4 Ao assinar o instrumento contratual, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

13.5 É facultada a administração quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando a Administração rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste Edital.

13.6. A recusa injustificada da empresa em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo SAAE de Guanhães, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

13.7 Se a empresa vencedora deixar de executar o objeto dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do mesmo rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

13.8 O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

14 – DA RESCISÃO

14.1 O SAAE poderá declarar rescindido o Contrato e/ou ARP, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

- a)** O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b)** A lentidão no cumprimento do objeto do contrato;
- c)** Atraso injustificado da entrega dos materiais;
- d)** Se a CONTRATADA não mantiver os padrões de qualidade exigidos;
- e)** Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- f)** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a juízo do SAAE, prejudique a execução do Contrato;
- g)** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Dirigente do Órgão, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- h)** Constituem também motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 As sanções administrativas estão previstas no **ANEXO I** – Termo de Referência.

16 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1 As obrigações do Contratante e da Contratada estão previstas no **ANEXO I** – Termo de Referência.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **GUANHÃES – MG**

17 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise – cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

17.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.3 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

17.4 Acolhida a impugnação, o edital será alterado e será realizada nova publicação nos mesmos instrumentos de publicação inicial. Contudo, quando a alteração não afetar a formulação das propostas não será reaberto o prazo de intervalo mínimo.

17.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.licitardigital.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico e em sítio oficial da Autarquia.

18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3 É facultado ao PREGOEIRO ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.5 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.6 A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **GUANHÃES – MG**

18.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.11 O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

18.12 No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

18.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.14 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.15 É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

18.16 O contratante reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

18.17 Os casos omissos serão submetidos à apreciação da autoridade competente superior do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhães/MG.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **GUANHÃES – MG**

18.18 Fica eleito o foro da comarca de Guanhões/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para a solução de qualquer pendência atinente a este processo licitatório.

18.19 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br, no site do SAAE de Guanhões acessível em: www.saaeguanhaes.com.br, e também poderá ser lido e/ou obtido no Setor de Compras e Licitações, localizado no endereço Travessa dos Leões, nº 140, Bairro: Centro, CEP 339737-064, Guanhões/MG, nos dias úteis, no horário das 13h30 às 17 h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.20 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de referência

ANEXO II – Modelo de declaração unificada

ANEXO III – Minuta do Contrato

Guanhões-MG, 30 de julho de 2026.

Thatiana Soares da Silva
Presidente do SAAE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **GUANHÃES – MG**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

1. OBJETO

1.1 Aquisição de veículos zero quilômetro tipo pick-up (picape) cabine dupla e motocicleta zero quilômetro, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

1.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

1.1.2 O fornecimento do objeto será integral/total

1.2 DA ESPECIFICAÇÃO E ESTIMATIVA DO VALOR (VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO)

ITEM 01 - PICK-UP					
CÓD. SAAE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
9211	VEÍCULO FLEX, UTILITÁRIO LEVE, TIPO PICK UP, CABINE DUPLA. Veículo utilitário pick up motorização mínima 1.3 litros, com cabine dupla (02 ou 04 portas), para no mínimo 04 passageiros, zero km, ano de fabricação igual ou superior a este processo licitatório, com no mínimo as seguintes características: - motorização flex (gasolina e álcool ou híbrido flex, em atendimento ao Decreto nº 12.016/2024, que exige a priorização de combustíveis renováveis na frota pública nacional) com potência mínima de 107 cv; transmissão manual com no mínimo de 5 (cinco) .marchas à frente e 1 (uma) à ré; - na cor branca/cinza/prata; - direção elétrica e/ou hidráulica ou eletro-hidráulica; - rodas de ferro ou alumínio com aro igual ou superior a 15 polegadas; - tanque de combustível de no mínimo 44 litros; - ar condicionado; - Air bag para motorista e passageiro; - trava elétrica em todas as portas; - freios dianteiros ABS com EBD; - protetor de caçamba original confeccionada com material resistente a óleos e graxa; - sensor traseiro de estacionamento (sensor de ré); - moldura de proteção nas caixas de rodas; - protetor de cárter; - conjunto completo de tapetes internos; alça de teto para os passageiros; - com todos os equipamentos normais de produção pertinentes ao modelo e demais equipamentos exigidos pelo conselho de trânsito; O veículo cotado deverá, obrigatoriamente, participar do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV) do INMETRO, possuindo a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) ativa e atender aos limites vigentes de emissões de poluentes e ruídos estabelecidos pelas normas do PROCONVE vigentes para o ano-modelo do veículo. Garantia	un	04	142.745,00	570.960,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
GUANHÃES – MG

mínima de 3 (três) anos.				
Observação: 1. No item 2.10 encontra-se a justificativa para exigência de motorização flex (gasolina e álcool ou híbrido flex).				
TOTAL ESTIMADO R\$ 570.980,00 (QUINHENTOS E SETENTA MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS).				

ITEM 02 - MOTOCICLETA					
CÓD. SAAE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
8522	MOTOCICLETA, TIPO “TRAIL”, ADEQUADA PARA TRÂNSITO EM QUALQUER TIPO DE TERRENO (ESTRADAS PAVIMENTADAS OU NÃO), 0 KM (ZERO QUILOMETRO), COR AZUL OU PRETA. Especificações mínimas: - Ano: modelo do ano vigente ou superior; - Chassi tipo berço semi-duplo; - Painel digital; - Motor com no mínimo 149 cilindradas - Motor flex (gasolina e/ou etanol), monocilíndrico, refrigerado a ar; - Sistema de Alimentação: Injeção eletrônica; - Sistema de transmissão: 5 velocidades; - Garfo telescópico na dianteira com 180mm de curso; - Amortecedor único na traseira; - Distância/altura mínima do solo 235 mm; - Capacidade do tanque de combustível: mínimo 12 litros; - Sistema de partida elétrica; - Sistema de freio ABS na roda dianteira (evita o travamento da roda dianteira), que garante maior estabilidade em qualquer tipo de terreno – Freio a disco na traseira e na dianteira; - Roda 19 polegadas na frente; - Roda 17 polegadas na traseira; - Pneus para uso misto (asfalto e terra) - Para-lamas elevado na dianteira; - Todos os acessórios e itens obrigatórios exigidos pelo CONTRAN / DETRAN; - Garantia completa de no mínimo 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, obedecendo ao cronograma de revisões indicado pelo fabricante. Observações: 1. Justifica-se a exigência de pneus de uso misto (asfalto e terra) e Distância/altura mínima do solo 235 mm, uma vez que a motocicleta a ser adquirida será utilizada tanto em áreas urbanas quanto rurais. Considerando que o acesso aos distritos e povoados atendidos pelo SAAE de Guanhães ocorre, em grande parte, por meio de estradas vicinais não pavimentadas, faz-se necessária a utilização de pneus compatíveis com esse tipo de terreno.	un	01	26.400,00	26.400,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

	As vias apresentam, entre outras, as seguintes características: • Superfície irregular, com presença de buracos, pedras e erosões; • Condições precárias durante o período chuvoso, com formação de lama e atoleiros; • Trechos com aclives e declives acentuados. Dessa forma, a adoção de pneus de uso misto e de motocicleta com maior distância livre do solo proporcionará maior segurança, estabilidade, tração e durabilidade durante os deslocamentos. 2. No item 2.10 encontra-se a justificativa para exigência de Motor flex (gasolina e/ou etanol).				
TOTAL ESTIMADO R\$ 26.400,00 (VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).					

NOTAS GERAIS:

- 1** Deverá constar obrigatoriamente a **MARCA E/OU FABRICANTE** do item ofertado.
- 2** Deverá constar obrigatoriamente o **MODELO** do item ofertado.
- 3** Deverá ser apresentada **ficha técnica e/ou, catálogo e/ou outro documento equivalente** que contenha as características do item ofertado, a fim de permitir a avaliação quanto ao atendimento das exigências estabelecidas no edital e em seus anexos, poderá ser realizada apresentação de forma antecipada ou mediante solicitação.
- 4** O frete/entrega e a descarga referente à entrega dos itens no SAAE de Guanhães/MG serão de responsabilidade do proponente. Todas as despesas de emplacamento são de responsabilidade da Autarquia.
- 5** O objeto desta contratação, deverá estar pronto para o emplacamento / licenciamento em nome do SAAE Guanhães-MG.
- 6** O item ofertado deverá possuir assistência técnica dentro de um raio de até 400 KM do município de Guanhães/MG. Essa condição se justifica pelo fato da necessidade de transportar o veículo/motocicleta para a realização de serviços cobertos pela garantia, revisões e/ou eventuais reparos e manutenções posteriores. Para a instituição, é inviável a assistência em cidades muito distantes ou em outros estados, pois, a ausência do veículo/motocicleta por grandes períodos durante as revisões, pode ocasionar grandes atrasos nas atividades.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente demanda se justifica pela necessidade de atendimento da necessidade de expansão da frota do STCQ e Unidade de Atendimento ao Saneamento Rural que atualmente conta apenas com um veículo modelo pick-up cabine simples, que possibilita apenas o transporte de 2 servidores, com a aquisição de novo veículo pick-up cabine dupla, além da possibilidade de transporte dos produtos químicos e materiais de trabalho para reposição dos sistemas atendidos por poços artesianos e pesquisa de campo, será possível o transporte de até 5 servidores para atendimento de demandas administrativas e em campo. Além disso, um novo veículo traz segurança à autarquia, já que em caso de manutenção do atual veículo, não há



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **GUANHÃES – MG**

necessidade de solicitação de veículo em outros setores para atendimento das demandas diárias do STCQ e demandas para o saneamento rural.

2.2 O resultado pretendido com a contratação é a aquisição de um novo veículo para atendimento das demandas da UASR e de forma subsidiária ao STCQ.

2.3 A presente demanda justifica-se pela necessidade de expansão e modernização da frota do SOMEX (Setor de Operação, Manutenção e Expansão), motivada pela necessidade atual de aumento de servidores para formação de novas equipes dedicadas às obras dos interceptores de esgoto do município, conforme acordo entre SAAE e ministério público. Atualmente, o setor dispõe de veículos com limitação de capacidade de transporte de passageiros e não condizentes com a nova demanda de servidores, o que prejudica a logística e o deslocamento simultâneo dos colaboradores. A aquisição de picapes com cabine dupla permitirá o transporte seguro e integrado de até 5 servidores por equipe, além do acondicionamento adequado de ferramentas, equipamentos e materiais técnicos na caçamba para intervenções em campo. Adicionalmente, o incremento da frota garante a continuidade das operações e obras, mitigando o risco de paralisações por manutenção corretiva e eliminando as dificuldades de logística enfrentadas no setor atualmente.

2.4 Faz-se necessário a aquisição de 01 (uma) motocicleta, adequada para trânsito em qualquer tipo de terreno (estradas pavimentadas ou não). A presente aquisição tem por finalidade atender às demandas operacionais da Seção de Material, Transporte e Patrimônio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Guanhães, proporcionando maior agilidade, eficiência e economicidade na execução das atividades administrativas e operacionais que dependem de deslocamentos frequentes.

2.5 Além de atender às demandas da Seção de Material, Transporte e Patrimônio, o veículo também exercerá a função de reserva técnica da frota de motocicletas da Autarquia, sendo disponibilizado para substituição temporária sempre que as motocicletas em uso estiverem indisponíveis em razão de manutenções preventivas ou corretivas. Essa medida assegurará a continuidade dos serviços essenciais que dependem desse meio de transporte, evitando interrupções nas atividades e prejuízos à prestação dos serviços públicos.

2.6 As aquisições mostram-se necessárias e justificadas, considerando a necessidade de manter a disponibilidade operacional da frota, garantir a continuidade dos serviços prestados pelo SAAE de Guanhães, promover a renovação da frota e proporcionar maior eficiência na execução das atividades institucionais, em consonância com os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da economicidade.

2.7 A contratação proposta está em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e economicidade, estabelecidos pela Lei n. 14.133/2021, visando promover a prestação de serviços públicos de qualidade e o uso responsável dos recursos públicos disponíveis para o benefício da comunidade atendida pelo SAAE de Guanhães-MG.

2.8 O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º no inciso XLI, da Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.076/2025.

2.9 Desse modo, identifica-se o alinhamento entre a contratação do objeto; e que o alcance dos objetivos estabelecidos no planejamento institucional da Autarquia, serão concretizados.

2.10 A opção por motor flex (gasolina e/ou etanol) confere à Administração a prerrogativa de escolha do combustível mais vantajoso, visando a economicidade na gestão da frota, além de se alinhar aos princípios da sustentabilidade e do desenvolvimento nacional sustentável. Além disso, a opção por veículos bicomcombustíveis proporciona uma maior autonomia e adaptabilidade às variações de mercado e disponibilidade de combustíveis, o que é uma vantagem estratégica para a gestão da frota.

Quanto a perspectiva da sustentabilidade, não se pode perder de vista que o Brasil tem investido fortemente na expansão do uso de biocombustíveis, como o etanol, por meio de políticas públicas como o RenovaBio. A adoção de veículos flex também coaduna-se com tais diretrizes federais e estaduais, fortalecendo a imagem da administração pública local como uma parceira nas iniciativas nacionais voltadas para a sustentabilidade.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **GUANHÃES – MG**

A exigência de veículos flex se justifica pelo compromisso com a sustentabilidade ambiental. O etanol, um biocombustível limpo e renovável, contribui para a redução de gases de efeito estufa e outros resíduos poluentes quando comparado a gasolina. Abastecer com etanol resulta em uma menor emissão de CO₂, o que é uma vantagem importante para a redução do impacto ambiental e está alinhado com a busca por soluções mais sustentáveis.

Assessoria de Gestão Ambiental – SAAE Guanhães.

Ainda permeada na necessidade de reforçar o compromisso com ações sustentáveis, a autarquia prioriza em suas contratações, bens e serviços que gerem menor impacto no meio ambiente, conforme destacado a seguir:

A tecnologia flex proporciona uma menor dependência de combustíveis fósseis. A capacidade de utilizar tanto etanol quanto gasolina protege o SAAE Guanhães das variações de preço da gasolina e de possíveis crises de fornecimento. O etanol, sendo produzido localmente, também contribui para o fortalecimento da economia brasileira e diminui a necessidade de importação de petróleo.

Assessoria de Gestão Ambiental – SAAE Guanhães.

No intuito de respaldar a legalidade da especificação adotada, torna-se oportuno recordar que dentre os objetivos do processo licitatório encontra-se o incentivo à inovação e ao desenvolvimento nacional sustentável, conforme se extrai da cláusula geral do Art. 11 da Lei nº 14.133/2021:

“O processo licitatório tem por OBJETIVOS:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL.” Lei 14.133/2021, Art. 11

2.11 Justifica-se a contratação aqui da forma descrita, também em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, presente na fase interna.

3. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO PREÇO

3.1 O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 597.380,00 (Quinhentos e noventa e sete mil, trezentos e oitenta reais).**

3.2 O valor estimado de cada item está discriminado na tabela que integra a descrição do objeto, item 1.2 deste Termo de Referência.

3.3 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos realizados.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **GUANHÃES – MG**

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue/prestado em até **90 (noventa) dias corridos**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

4.2 Entrega será, **Frete CIF**, Setor de Operação, Manutenção e Expansão (SOMEX) do SAAE, situado na Rua Tenente Horácio Soares, nº 1.095, Bairro: Nações, Guanhães/MG, CEP 39.740-250.

4.3 O objeto deverá ser entregue no horário das 08h00min às 11h00min ou das 13h00min às 16h30min **em dias úteis**.

4.4 O preço do objeto ofertado deverá ser cotado CIF/SAAE de Guanhães/MG.

4.5 Recebimento provisório:

a) O objeto deverá ser entregue pela Contratada, rigorosamente conforme descrito no item 1.2 da especificação e estimativa do valor deste Termo, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE;

b) O SAAE GUANHÃES limitar-se-á a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar na mesma a data de recebimento dos materiais e, se for o caso, as irregularidades visuais observadas;

c) A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

4.6 Recebimento Definitivo:

a) No prazo de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento provisório, um servidor designado pelo SAAE GUANHÃES, devidamente capacitado, procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a conformidade com o exigido neste Edital e seus ANEXOS e com o constante na respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

b) Caso satisfatório as verificações, o servidor atestará a efetivação da entrega do objeto via Atestado de Recebimento e encaminhará ao Setor Administrativo e Financeiro, para fins de encaminhamento para pagamento.

4.7 Caso insatisfatório as verificações, o objeto deverá ser substituído/corrigido, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da comunicação formal (Relatório, e-mail...) desta Administração à Contratada.

4.8 Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

4.9 Os custos de substituição do objeto rejeitado correrão exclusivamente a expensas da Contratada.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Fornece o objeto de acordo com a especificação e as condições estabelecidas no Edital e demais anexos.

5.2 Cumprir fielmente o objeto licitado, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

5.3 Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causado direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do SAAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.

5.4 Realizar a entrega do objeto contratado somente com prévia autorização do SAAE.

5.5 Cumprir os prazos estipulados para entrega do objeto, substituindo-o, às suas expensas, no prazo fixado, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções.

5.6 Arcar com as despesas com embalagem, seguro, transporte e descarga do material até o local de entrega, e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a contratante, incluídos tributos, contribuições e seguros, taxas e demais encargos incidentes que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto proposto.

5.7 Durante o transporte, a licitante vencedora se responsabilizará por quaisquer danos causados a pessoas ou ao meio ambiente.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **GUANHÃES – MG**

- 5.8** Realizar as entregas conforme legislação vigente no que toca ao transporte de cargas, uma vez que correrá por conta do licitante vencedor qualquer responsabilidade civil no caso de acidentes.
- 5.9** A CONTRATADA deverá possuir todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's), necessários à entrega e/ou realização do objeto deste procedimento licitatório, bem como incentivará e obrigará a utilização dos mesmos pelos seus empregados ou representantes, sendo de sua inteira responsabilidade o uso adequado.
- 5.10** Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, os objetos que apresentarem defeitos ou não atenderem a especificação, sem nenhuma despesa para a Contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 5.11** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos, sendo responsável pelo transporte dos materiais, desde o local da embalagem até sua entrega.
- 5.12** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital.
- 5.13** Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante a execução do objeto.
- 5.14** Cumprir todas as obrigações previstas no Edital e seus anexos.
- 5.15** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 5.16** Garantia completa de no mínimo 03 (três) anos sem limite de quilometragem, obedecendo o cronograma de revisões indicado pelo fabricante, a contar do seu recebimento definitivo.
- 5.17** Fornece todos os acessórios e itens obrigatórios exigidos pelo CONTRAN / DETRAN e/ou outro órgão regulamentador.
- 5.18** O veículo deverá estar enquadrado nos padrões de proteção ambiental exigido pelo CONTRAN e estar em conformidade com o PROCONVE – Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores.
- 5.19** O VEÍCULO/MOTOCICLETA OFERTADO DEVERÁ POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA DENTRO DE UM RAIO DE ATÉ 400 KM DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES/MG. Essa condição se justifica pelo fato da necessidade de transportar o item para a realização de serviços cobertos pela garantia, revisões e/ou eventuais reparos e manutenções posteriores. Para a instituição, é inviável a assistência em cidades muito distantes ou em outros estados, pois, a ausência do veículo/motocicleta por grandes períodos de tempo durante as revisões, pode ocasionar maiores atrasos nas atividades.
- 5.20** Ofertar veículo com compatibilidade obrigatória com Etanol e Gasolina (motor Flex) ou tecnologia híbrida associada, atendendo ao Decreto nº 12.016/2024, que prioriza o uso de biocombustíveis na administração pública federal.
- 5.21** Ofertar veículo que participa do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV) do INMETRO, possuindo a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) ativa e atender aos limites vigentes de emissões de poluentes e ruídos estabelecidos pelas normas do PROCONVE vigentes para o ano-modelo do veículo.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.
- 6.2** Fornece todos os esclarecimentos e informações necessários à execução do objeto.
- 6.3** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 6.4** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Edital e seus anexos.
- 6.5** Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da entrega, observadas as normas de segurança.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **GUANHÃES – MG**

6.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.7 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir falhas ou irregularidades encontradas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.8 Designar servidor do seu quadro de pessoal para acompanhar, fiscalizar e receber o objeto, o qual deverá atestar a sua perfeita execução ou eventuais irregularidades, de acordo com as condições estabelecidas no edital e demais anexos.

6.9 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.10 Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital e seus anexos.

7. GESTÃO / FISCALIZAÇÃO

7.1 O acompanhamento e fiscalização serão exercidos em conjunto ou isoladamente por representantes da CONTRATANTE, e o cumprimento do disposto neste instrumento serão executados, por intermédio do **Sr. Robson Barbosa** lotado na função de Chefe do Setor Administrativo e Financeiro, **Sr. Lucas Fernandes Aguiar** lotado na função de Chefe do Setor de Tratamento e Controle de Qualidade e **Sr. André Leal Rodrigues** lotado na função de Chefe do Setor de Operação, Manutenção e Expansão, que acompanharam a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

7.2 Compete a Seção de Contratos e Convênios a gestão do instrumento contratual.

7.3 Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a)** Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b)** Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c)** Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d)** Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e)** Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f)** Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g)** Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h)** Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i)** Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j)** Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k)** Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l)** Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- m)** No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **GUANHÃES – MG**

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até o **15 (quinze) dias corridos**, mediante a apresentação da Nota Fiscal e aceite do objeto efetivamente entregue.

8.1.1 A nota fiscal deverá ser emitida e encaminhada para o e-mail: notafiscal@saaeguanhaes.com.br

8.1.2 O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

8.2 O SAAE/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do AUTARQUIA de SAAE/MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do AUTARQUIA de SAAE/MG.

d) Débito da CONTRATADA para com o AUTARQUIA de SAAE/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

8.3 Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do SAAE/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC/IBGE do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

8.4 O SAAE efetuará os pagamentos por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

8.5 Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega do material e/ou prestação de serviços nas condições especificadas neste Edital e seus anexos, que será comprovada por meio do atestado de recebimento a ser expedido pelo fiscalizador da execução do objeto contratual.

8.6 Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.7 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

9.1.1 Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3 Fraudar na execução do contrato;

9.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5 Cometer Fraude Fiscal;

9.1.6 Não mantiver a proposta.

9.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **GUANHÃES – MG**

- b) Multa de 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
 - c) Multa de 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
 - d) Multa de 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
 - e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21.
 - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21.
- 9.3** As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
- 9.4** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 9.5 EXTENSÃO DAS PENALIDADES**
- 9.5.1** As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:
 - 9.5.2** Retardarem a execução do pregão;
 - 9.5.3** Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
 - 9.5.4** Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

10. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 10.1** A presente contratação terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21.
- 10.2** O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.3** As comunicações entre a Autarquia e a contratada devem ser realizadas por escrito em ato formal, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.4** A recusa injustificada da empresa em cumprir o disposto no instrumento contratual, dentro do prazo estabelecido pelo SAAE de Guanhães, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1** O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer material e/ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das sanções previstas.
- 11.2** A contratação não estabelece nenhum vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
GUANHÃES – MG

11.3 Eventuais alterações reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

Guanhães/MG, 30 de julho de 2026.

Robson Barbosa
Chefe do Setor Administrativo e Financeiro

Lucas Fernandes Aguiar
Chefe do Setor de Tratamento e Controle de Qualidade

André Leal Rodrigues
Chefe do Setor de Operação, Manutenção e Expansão



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **GUANHÃES – MG**

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (USAR PAPEL TIMBRADO)

Ao

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUANHÃES – MG

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO/TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que estou enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, desta forma no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento. Declaro ainda, aptidão para exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

* declarar apenas o que for cabível a realidade da empresa.

Local e data

assinatura

Representante Legal:

CPF:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

GUANHÃES – MG

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/xxxx
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/xxxx

PARTES:

CONTRATANTE: _____, com sede na _____, nº _____, Bairro: _____, na cidade de _____ - UF, CEP XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu _____, senhor _____, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____, Bairro: _____, na cidade de _____ - UF, CEP XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, senhor _____, E-MAIL INSTITUCIONAL: _____, dados bancários: _____, doravante denominada CONTRATADA.

Pelo presente instrumento entre as partes acima qualificadas, é firmado e ajustado a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº xxx/xxx, modo de disputa: ABERTO, Critério de julgamento: MENOR PREÇO, com autorização constante do Processo Administrativo N. xxxx/xxxx, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato xxxxxxxxxxxx, conforme especificações constantes no **ANEXO I** – Termo de Referência do Edital e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

1.2 Discriminação do objeto:

ITEM	CÓD. SAAE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
XX	XX	XXXXXX	XX	XX	XX	XX
TOTAL R\$ xxxx (xxxxxxxxxx)						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor estimado deste contrato é de **R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxx)**.

2.2 O CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 O presente instrumento terá vigência de xxx (xxxxx) meses, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

3.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.2 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **GUANHÃES – MG**

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DO OBJETO

4.1 O objeto deste instrumento deverá ser entregue/prestado em até **xx (xxxxx) dias corridos**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, e mediante necessidade da Autarquia.

4.2 Será entregue no período das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min, em dias úteis, em conformidade com o edital, presente Termo de Referência e demais anexos, no que couber.

4.3 Entrega será, **Frete CIF**, no Setor xxxx.

4.4 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, corrigidos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5 Observado o disposto no artigo 140 da Lei 14.133/21, o recebimento dos objetos será realizado da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações e exigências contratuais;
- b) Definitivamente, após verificação da especificação dos objetos e consequente aceitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados em até **xxx (xxxxxx) dias corridos**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e aceite do objeto efetivamente entregue.

5.2 A nota fiscal deverá ser emitida e encaminhada para o e-mail: notafiscal@saaeguanhaes.com.br

5.3 O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

5.4 O AUTARQUIA de SAAE/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do AUTARQUIA de SAAE/MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do AUTARQUIA de SAAE/MG.
- d) Débito da CONTRATADA para com o AUTARQUIA de SAAE/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

5.5 Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do SAAE/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC/IBGE do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

6.2 Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice INPC/IBGE.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas com o presente contrato serão custeadas por recursos próprios do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhães/MG, a conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) rubrica(s) nº(s) xxx, do



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **GUANHÃES – MG**

exercício de xxxxx, e correspondente em posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

8.1 As obrigações do contratante e da contratada estão previstas no **ANEXO I** – Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO/RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.1.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.2 O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações, sem direito a qualquer indenização.

10.3 Formalizada a rescisão, excluir: que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

b) Multa de 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

11.2 As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

11.3 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **GUANHÃES – MG**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O acompanhamento e fiscalização será(ão) exercido(s) por representante(s) da CONTRATANTE, e o cumprimento do disposto neste instrumento serão executados, por intermédio do(a) Sr(a) **xxxxxx** lotado(a) no cargo de **xxxxxx**, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

12.2 Compete a Seção de Contratos e Convênios a gestão do instrumento contratual.

12.3 Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o SAAE e terá as seguintes atribuições:

- a) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- b) Assegurar à CONTRATADA acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- c) Agir e decidir em nome do SAAE/MG inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- d) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) produto(s).
- e) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- f) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- g) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.
- h) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- i) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA.
- j) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do AUTARQUIA de SAAE/MG.
- k) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO

13.1 O fornecimento objeto deste contrato deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, não podendo ser cedido ou sublocado, exceto aqueles motivos previstos em lei, de força maior ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência da CONTRATANTE, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelos ônus e perfeição do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PARTES INTEGRANTES

14.1 Integram este contrato, o Pregão Eletrônico xxx/xxxx, assim como a proposta firmada naquilo que não conflitem com este instrumento, ao qual se acham vinculadas as partes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº xxx/xxxx, Processo Licitatório nº xxxx/xxxx.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **GUANHÃES – MG**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/21).

17.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/11.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Guanhanes/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A CONTRATANTE não se responsabiliza pela inobservância de critérios de qualquer ordem, que devam ser observados pela CONTRATADA em razão das obrigações de sua alçada, bem como, por eventuais contendas administrativa ou judicial advinda de tal.

20.2 A CONTRATADA se compromete em realizar os serviços avençados no objeto do presente contrato, observando os princípios técnicos, éticos e legais requeridos.

20.3 Não constitui a presente contratação, relação jurídica de natureza trabalhista ou estatutária, e a prestação de serviço e/ou entrega não caracteriza relação de emprego, ou exercício de cargo ou função pública.

Guanhanes, xx de xxxxx de xxxx.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

XXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: